

- 1.7 — Justificar ou injustificar faltas e interrupção de férias;
- 1.8 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;
- 1.9 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;
- 1.10 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- 1.11 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- 1.12 — Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos, bem como autorizar publicações no *Diário da República*;
- 1.13 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional;
- 1.14 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao serviço, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;
- 1.15 — Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas ao atendimento;
- 1.16 — Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;
- 1.17 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao serviço.
- 2 — Por subdelegação:
- 2.1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:
- 2.1.1 — Conceder licenças sem vencimento, com excepção da prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 76.º e 77.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo como base a mesma habilitação legal;
- 2.1.2 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com a observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
- 2.2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:
- 2.2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 250 000, de harmonia com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder os € 125 000;

2.2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao ora subdelegado;

2.2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o ora subdelegado;

2.2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, respectivamente;

2.2.6 — Autorizar as despesas com seguros, não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo referido dirigente no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

9 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Augusto Franco Pinheiro Pinto*.

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Aviso n.º 2086/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, dá-se conhecimento de que até 31 de Março de 2005 será afixada no placard anexo ao Serviço de Pessoal a lista de antiguidade na categoria que se detém, referente ao pessoal deste Hospital e à data de 31 de Dezembro de 2004.

14 de Fevereiro de 2005. — A Vogal Executiva, *Ana Lúcia Castro*.

Hospital de Joaquim Urbano

Anúncio n.º 31/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que o Hospital de Joaquim Urbano, sito na Rua de Câmara Pestana, 348, 4369-004 Porto, no ano de 2004, efectuou, ao abrigo do supra-citado diploma legal, as adjudicações de empreitadas de obras públicas constantes na seguinte listagem:

Designação da empreitada	Entidade adjudicatária	Forma de atribuição	Valor sem IVA (euros)
Obra de construção do Ecoponto	Custódio de Melo, Soc. Construções, L.ª	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	60 765
Obras de conservação e remodelação do CTC/obras diversas.	Custódio de Melo, Soc. Construções, L.ª	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	108 750,10
Adaptação de espaços para ginásio de cinesiterapia respiratória e nebulização.	Irmãos Melo Soc. Carp. Construção e Obras Públicas, L.ª	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	218 835
Obras de conservação do Pav. A. Monjardino e Pav. A. Pimenta.	Custódio de Melo, Soc. Construções, L.ª	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	74 534
Construção de anexo à farmácia	Custódio de Melo, Soc. Construções, L.ª	Ajuste directo	14 921

14 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Luís Matias*.

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso n.º 2087/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 10 de Fevereiro de 2005, após confirmado o cabimento orçamental pela DGO, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 18 de Maio de 2002, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento para preenchimento de três vagas de assistente de pediatria do quadro de pessoal do Hospital do Conde do Bracial, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 11 de Junho de 2004:

António João Pereira dos Santos Beirão Amador — 15,6 valores.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Duarte*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4468/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 60/93, de 3 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/98, de 11 de Agosto, regula as condições especiais de entrada e permanência em território português de cidadãos estrangeiros, nacionais de Estados membros da União Europeia e seus familiares, fixando como uma das condições para acesso ao direito de residência em território português, que o requerente possua recursos considerados suficientes.

Para o efeito, o n.º 2 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 60/93, estabelece que o nível de recursos é determinado em função de duas componentes: o montante da prestação do regime não contributivo

e a respectiva condição de recursos, cuja soma atinja o valor mais elevado.

Com o objectivo de proceder à fixação do montante a considerar, para o nível de recursos o despacho n.º 73/SESS/94, de 5 de Julho de 1994, considerou como recursos suficientes o montante da soma do valor da prestação do subsídio de inserção dos jovens na vida activa com o da respectiva condição de recursos, prestação regulada pela Lei n.º 50/88, de 19 de Abril, entretanto revogada, pelo que importa proceder à fixação das normas a observar para a determinação do nível de recursos suficiente.

Considerando os actuais valores das prestações do subsistema de solidariedade e as respectivas condições de recursos, verifica-se que a soma que atinge valor mais elevado corresponde ao montante da pensão social, acrescido do valor da condição de recursos fixada no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 464/80, de 13 de Outubro:

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/93, de 3 de Março, determino o seguinte:

1 — Para efeitos do reconhecimento do direito de residência dos nacionais dos Estados membros da União Europeia, o nível de recursos suficiente previsto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/93, de 3 de Março, corresponde ao montante da pensão social acrescido do valor da condição de recursos correspondente a 30% da retribuição mínima mensal garantida.

2 — O montante a que se refere o número anterior é fixado *per capita*.

3 — É revogado o despacho n.º 73/SESS/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 1994.

11 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 317/2005. — Por ter havido desconformidade entre o despacho enviado para publicação em 27 de Janeiro de 2005 e o despacho n.º 2875/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 9 de Fevereiro de 2005, a p. 1876, rectifica-se que onde se lê «I — O conselho [...]»

Tratando-se [...]

Refira-se, no entanto, a importância da proposta relativa à criação do Provedor da Criança que importaria ver concretizada no mais curto lapso»

deve ler-se «I — O Conselho [...]»

Tratando-se [...]

Refira-se, no entanto, a importância da proposta relativa à criação do Provedor da Criança que importaria ver concretizada no mais curto espaço».

14 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Adelino Bento Coelho*.

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Deliberação n.º 258/2005. — Por deliberação de 10 de Fevereiro de 2005 do conselho directivo:

Teresa Forte de Meneses Peralta, Isabel Cristina Quintino Filipe Lopes e Emília da Conceição Mendes Balixa Fernandes, assistentes administrativas principais do quadro de pessoal deste Centro — nomeadas, precedendo concurso, definitivamente na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro, considerando-se automaticamente exoneradas da categoria de origem, a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, *Maria Vitória Costa*.

Deliberação n.º 259/2005. — Por deliberação de 10 de Fevereiro de 2005 do conselho directivo:

Maria da Conceição da Silva Dias Gaspar Fânzeres, assistente administrativa especialista do quadro da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto — nomeada, precedendo concurso, definitivamente na mesma categoria da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., aprovado pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro, considerando-se automaticamente exonerada da categoria e do quadro de origem a partir da data da aceitação

do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, *Maria Vitória Costa*.

Despacho n.º 4469/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes e de assinatura.* — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 5 da deliberação n.º 1165/2003, do conselho directivo deste Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2003, subdelego na directora de Serviços Administrativos e Financeiros, licenciada Emília Doroteia Martins de Melo Correia, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1250;

1.2 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada pelo conselho directivo ou por quem tenha competência para tal;

1.3 — Assinar, em conjunto com um membro do conselho directivo, as folhas de vencimento a enviar aos bancos;

1.4 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, desde que não envolvam pagamento de horas extraordinárias;

1.5 — Aprovar os planos de férias de funcionários e agentes do respectivo serviço, bem como autorizar o gozo de férias anteriores à saída dos planos de férias e de férias interpoladas, sem prejuízo da necessária articulação com o Gabinete de Gestão de Pessoal;

1.6 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos respectivos serviços dirigida a beneficiários, contribuintes ou outras entidades.

2 — Autorizar a directora de Serviços Administrativos e Financeiros, licenciada Emília Doroteia Marques de Melo Correia, a subdelegar nos chefes de divisão e de secção de si directamente dependentes os poderes previstos no n.º 1.1, 1.4, 1.5 e 1.6.

3 — A presente subdelegação de poderes produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2005.

9 de Fevereiro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Emílio Mendes Pires*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro

Despacho n.º 4470/2005 (2.ª série). — *Delegação/subdelegação de competências.* — No uso dos poderes conferidos pelo artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 316-A/2000 e pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e com base nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego/subdelego:

1 — Na directora do Núcleo Jurídico, licenciada Áurea Neto Dias:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo respectivo, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis e directores ou presidentes de direcções-gerais, Inspeção-Geral e institutos públicos;

1.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal sob a sua dependência e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas;

1.3 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo, no âmbito do respectivo Núcleo, desde que as deslocações em serviço sejam autorizadas superiormente;

1.4 — Autorizar a mobilidade de pessoal, no âmbito do respectivo Núcleo;

1.5 — Autorizar a participação em acções de formação, no âmbito do respectivo Núcleo;

1.6 — Autorizar a comparência dos funcionários do Núcleo perante entidades oficiais quando devidamente requisitados;

1.7 — Emitir certidões respeitantes a processos pendentes no Núcleo Jurídico sempre que os interessados tenham um interesse legítimo ou directo;

1.8 — Autorizar o pagamento em prestações de prestações indevidamente recebidas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/98, de 20 de Abril, no âmbito de processos pendentes no Núcleo Jurídico;

1.9 — Instruir processos de contra-ordenações na área de beneficiários e estabelecimentos de apoio social;

1.10 — Decidir nos processos de contra-ordenações referidos no número anterior pelo arquivamento dos mesmos, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro;

1.11 — Emitir credenciais aos representantes da segurança social, nas comissões de credores, dos processos de falência, insolvência e recuperação de empresas;

1.12 — Autorizar o cancelamento de hipotecas legais, constituídas a favor da segurança social, mediante autorização superior prévia;